

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA

Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens





Índice

Introdução.....	4
1. Declaração de Compromisso.....	5
2. Código de Conduta.....	7
2.1. Enquadramento.....	7
2.2. Enquadramento Legal	7
2.3. Âmbito de Aplicação	7
2.4. Princípios Orientadores.....	7
2.5. Supervisão e Prevenção de Acesso Não Supervisionado	8
2.6. Situações Excecionais de Interação Individual.....	8
2.7. Utilização de Vestiários e Casas de Banho	8
2.8. Doenças, Ferimentos e Primeiros Socorros	8
2.9. Captação e Divulgação de Imagens.....	9
2.10. Utilização de Internet e Dispositivos Eletrónicos.....	9
2.11. Consumo de Tabaco, Álcool e Drogas.....	9
2.12. Gestão de Informação Confidencial	9
2.13. Linguagem e Comunicação.....	10
2.14. Bullying, Discriminação e Assédio	10
2.15. Articulação com Entidades de Proteção	10
2.16. Promoção da Inclusão e Igualdade	10
2.17. Monitorização e Avaliação	11
2.18. Formação e Sensibilização	11
2.19. Revisão do Código	11
2.20. Disposição Final.....	11
3. Participação Ativa das Crianças e Jovens	12
3.1. Enquadramento e Objetivos	12
3.2. Princípios Orientadores.....	12
3.3. Estruturas e Mecanismos de Participação	13
3.4. Participação na Promoção de um Ambiente Seguro e Inclusivo	13
3.5. Capacitação e Formação	13
3.6. Papel dos Adultos.....	14
3.7. Monitorização e Avaliação	14
3.8. Conclusão	14
4. Plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens.....	15



.....	
4.1.	Enquadramento..... 15
4.2.	Missão, Visão e Valores..... 15
4.2.1.	Missão 15
4.2.2.	Visão 15
4.2.3.	Valores..... 15
4.3.	Objetivos Estratégicos..... 15
4.4.	Eixos de Intervenção 16
4.5.	Estrutura de Implementação 17
4.6.	Plano de Ação (Resumo) 18
4.7.	Monitorização e Avaliação 18
4.8.	Comunicação e Divulgação 18
4.9.	Sustentabilidade e Melhoria Contínua..... 19
4.10.	Conclusão 19
5.	Políticas e Procedimentos para Comunicar e Gerir as Situações de Maus-Tratos 20
5.1.	Enquadramento..... 20
5.2.	Princípios Orientadores..... 20
5.3.	Definição de Maus-Tratos 20
5.4.	Sinais de Alerta..... 20
5.5.	Procedimentos de Sinalização..... 21
5.5.1.	Identificação 21
5.5.2.	Comunicação Interna 21
5.5.3.	Encaminhamento 21
5.6.	Procedimentos de Intervenção 21
5.6.1.	Avaliação da Situação..... 21
5.6.2.	Medidas Internas..... 21
5.6.3.	Comunicação Externa..... 21
5.7.	Confidencialidade e Registo 22
5.8.	Papel dos Intervenientes..... 22
5.9.	Fluxograma de Procedimentos 22
5.10.	Formação e Sensibilização 23
5.11.	Monitorização e Avaliação 23
5.12.	Disposições Finais..... 23
6.	Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração 24
6.1.	Enquadramento..... 24
6.2.	Objetivos 24



.....

6.3.	Princípios Orientadores.....	24
6.4.	Eixos Estratégicos e Ações.....	24
6.5.	Canais de Comunicação.....	26
6.6.	Estrutura de Coordenação	26
6.7.	Monitorização e Avaliação	27
6.8.	Divulgação	27
6.9.	Conclusão	27
7.	Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco/ Perigo (SIGRP).....	28
7.1.	Enquadramento.....	28
7.2.	Constituição da Equipa.....	28
7.3.	Funcionamento e Periodicidade das Reuniões	29



.....

Introdução

O presente documento surge no âmbito do compromisso do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva com a promoção de uma cultura educativa centrada nos direitos das crianças e dos jovens, assumindo a escola como um espaço privilegiado de proteção, inclusão e desenvolvimento integral. Num contexto social cada vez mais exigente e complexo, torna-se essencial reforçar práticas institucionais que garantam não apenas o acesso à educação, mas também a salvaguarda do bem-estar, da dignidade e da segurança de todos os alunos.

Ancorado nos princípios consagrados na legislação nacional e internacional, bem como nas orientações do sistema educativo, este documento estrutura-se como um instrumento orientador que integra políticas, procedimentos e estratégias de intervenção, numa lógica preventiva, participativa e articulada. Pretende-se, assim, consolidar uma abordagem integrada que envolva toda a comunidade educativa — alunos, docentes, não docentes, famílias e parceiros institucionais — na construção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e promotor de cidadania.

Mais do que um referencial normativo, este documento assume-se como um compromisso ativo e dinâmico, orientado para a melhoria contínua das práticas educativas e para a valorização da participação das crianças e dos jovens. Ao colocar os alunos no centro da ação educativa, reforça-se a missão da escola enquanto espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e capazes de contribuir para uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

O documento foi analisado com parecer positivo por unanimidade em reunião do conselho pedagógico de 15 de abril de 2026.



.....

1. Declaração de Compromisso

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva, enquanto instituição educativa comprometida com a formação integral dos seus alunos, assume a promoção e a proteção dos direitos das crianças e dos jovens como um princípio fundamental da sua ação educativa.

Neste contexto, o agrupamento de escolas assume a missão de assegurar uma educação de qualidade para todos e a construção de futuros sustentáveis, com base nos direitos humanos e nos princípios de solidariedade, inclusão, justiça social e respeito pela vida, pela dignidade humana e pela diversidade cultural.

Em consonância com o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, pretende-se desenvolver e pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura do agrupamento de escolas: responsabilidade e integridade; excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação; cidadania e participação; liberdade. O agrupamento de escolas deve ter como meta final atender à diversidade dos alunos e promover o desenvolvimento das potencialidades de cada um, independentemente das suas características.

Reconhecendo que todas as crianças e todos os jovens são titulares de direitos universais, conforme consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva reafirma o seu compromisso em assegurar um ambiente educativo seguro, inclusivo, respeitador e promotor do bem-estar, da dignidade e do desenvolvimento integral de todos os alunos.

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva compromete-se a:

1. **Promover o respeito pelos direitos das crianças e jovens**, garantindo que todas as decisões e práticas educativas considerem o superior interesse das crianças e dos jovens.
2. **Assegurar um ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, discriminação ou negligência**, promovendo relações baseadas no respeito, na empatia e na responsabilidade.
3. **Valorizar a participação ativa das crianças e dos jovens**, incentivando a sua expressão, a escuta e o envolvimento nas decisões que dizem respeito à vida escolar.
4. **Promover a igualdade de oportunidades e a inclusão**, respeitando a diversidade cultural, social e individual de todos os alunos.
5. **Desenvolver ações de sensibilização e educação para os direitos humanos e para a cidadania**, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis.



.....

6. **Articular com famílias, comunidade e entidades parceiras**, fortalecendo redes de cooperação que contribuam para a proteção e o bem-estar das crianças e dos jovens.
7. **Adotar práticas de prevenção e intervenção**, sempre que se verifiquem situações de risco ou vulnerabilidade, garantindo uma resposta adequada e atempada.

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva assume, assim, o compromisso de continuar a integrar estes princípios na sua cultura organizacional, nas práticas pedagógicas e nas políticas internas, contribuindo para uma escola que coloca as crianças e os jovens no centro da sua missão educativa.



.....

2. Código de Conduta

2.1. Enquadramento

O presente Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens constitui um instrumento complementar ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva. Enquanto o Regulamento Interno estabelece normas gerais de funcionamento, direitos e deveres da comunidade educativa, este código sistematiza princípios, orientações e procedimentos específicos destinados à prevenção de situações de risco e à promoção dos direitos, segurança e bem-estar das crianças e jovens. Assim, ambos os documentos articulam-se e devem ser interpretados de forma complementar no âmbito da ação educativa do Agrupamento.

2.2. Enquadramento Legal

O presente Código de Conduta estabelece princípios e normas de atuação destinados a garantir a proteção, a segurança e o bem-estar das crianças e jovens no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva.

Este documento enquadra-se no quadro jurídico nacional de promoção e proteção das crianças e jovens, designadamente:

- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual);
- Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989);
- Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro);
- Normas e orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação relativas à segurança e à proteção em contexto escolar.

O Código de Conduta concretiza o dever de todas as entidades com responsabilidade educativa de promover os direitos das crianças e de prevenir situações de risco, negligência, violência ou abuso.

2.3. Âmbito de Aplicação

O presente Código aplica-se a todos os intervenientes que desenvolvem atividades no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva, nomeadamente: Docentes; Assistentes operacionais e técnicos; Técnicos especializados; Voluntários; Prestadores de serviços; Parceiros institucionais.

Todos têm o dever de garantir a proteção das crianças e dos jovens e de comunicar qualquer situação de risco.

2.4. Princípios Orientadores

A atuação de todos os profissionais deve basear-se nos seguintes princípios:

- Interesse superior da criança;
- Direito à proteção e segurança;



.....

- Respeito pela dignidade humana;
- Participação e escuta das crianças e jovens;
- Inclusão e igualdade de oportunidades;
- Responsabilidade partilhada entre escola, família e comunidade.

2.5. Supervisão e Prevenção de Acesso Não Supervisionado

Para prevenir situações de risco:

- Visitantes e pessoas externas devem ser identificados e acompanhados;
- As atividades com crianças e jovens devem decorrer em espaços supervisionados;
- Deve evitar-se a permanência de adultos sozinhos com crianças em espaços isolados ou sem visibilidade;
- As portas de salas utilizadas para apoio individual devem manter-se entreabertas sempre que possível;
- As entradas e saídas das escolas devem cumprir regras de segurança definidas pela Direção.

2.6. Situações Excecionais de Interação Individual

Quando for necessário que um profissional permaneça a sós com um aluno:

- A situação deve ocorrer em espaço visível ou acessível a outros adultos, sempre que possível;
- Outro profissional deve ter conhecimento da situação;
- A interação deve ter um propósito pedagógico ou de apoio claramente definido;
- A duração deve ser limitada ao estritamente necessário.

2.7. Utilização de Vestiários e Casas de Banho

Devem ser assegurados os seguintes princípios:

- Respeito pela privacidade e dignidade das crianças e dos jovens;
- Os adultos devem evitar permanecer nestes espaços, exceto quando estritamente necessário;
- A supervisão de crianças mais novas deve garantir simultaneamente proteção e privacidade;
- Sempre que possível, a supervisão deve ser realizada por um adulto do mesmo género.

2.8. Doenças, Ferimentos e Primeiros Socorros

Em caso de doença ou acidente:

- Deve ser prestada assistência imediata;
- Devem ser acionados os serviços de emergência sempre que necessário;
- Os encarregados de educação devem ser informados de forma célere;



.....

- Todas as ocorrências devem ser registadas;
- Medicamentos apenas podem ser administrados mediante autorização prévia dos encarregados de educação, exceto em situações de emergência.

2.9. Captação e Divulgação de Imagens

A captação de fotografias ou vídeos de crianças e jovens deve respeitar:

- Consentimento informado dos encarregados de educação;
- Utilização exclusivamente para fins pedagógicos ou institucionais;
- Divulgação apenas em meios institucionais autorizados;
- Proibição de utilização para fins pessoais ou redes sociais privadas sem autorização.

Devem ser respeitadas as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

2.10. Utilização de Internet e Dispositivos Eletrónicos

A utilização de tecnologias digitais deve obedecer aos seguintes princípios:

- Utilização para fins educativos;
- Supervisão adequada durante atividades escolares;
- Proibição de gravação ou divulgação de imagens sem autorização;
- Promoção de comportamentos responsáveis no ambiente digital;
- Prevenção e combate ao cyberbullying.

2.11. Consumo de Tabaco, Álcool e Drogas

É proibido nas instalações escolares:

- Consumir tabaco;
- Consumir bebidas alcoólicas;
- Consumir ou possuir drogas ou substâncias ilícitas.

Esta interdição aplica-se a todos os membros da comunidade educativa.

2.12. Gestão de Informação Confidencial

A informação relativa às crianças e jovens deve:

- Ser tratada com confidencialidade;
- Ser partilhada apenas com profissionais que necessitem dessa informação;
- Ser armazenada de forma segura;
- Cumprir as normas legais de proteção de dados.



.....

2.13. Linguagem e Comunicação

São encorajados:

- Comunicação respeitosa e positiva;
- Linguagem adequada à idade e ao contexto;
- Promoção da autoestima e confiança.

Não são permitidos:

- Comentários ofensivos ou humilhantes;
- Linguagem discriminatória;
- Comentários de natureza sexual;
- Intimidação ou ridicularização.

2.14. Bullying, Discriminação e Assédio

Qualquer situação de bullying, discriminação ou assédio deve ser:

- Interrompida de imediato;
- Comunicada aos responsáveis escolares;
- Registada e analisada;
- Acompanhada de medidas educativas e de apoio.

Nos casos em que exista risco para a criança ou jovem, deve ser ponderada a comunicação às entidades competentes.

2.15. Articulação com Entidades de Proteção

Sempre que existam indícios de que uma criança ou jovem possa estar em situação de perigo, nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a escola deve:

- Proceder à avaliação da situação;
- Informar a Direção do agrupamento de escolas;
- Comunicar a situação às entidades competentes, nomeadamente à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou outras autoridades.

A escola tem o dever legal de colaboração com estas entidades.

2.16. Promoção da Inclusão e Igualdade

O agrupamento de escolas compromete-se a promover:

- Igualdade de oportunidades;
- Inclusão de todos os alunos;
- Respeito pela diversidade cultural, social e individual;



.....

- Combate a qualquer forma de discriminação.

2.17. Monitorização e Avaliação

A implementação deste Código será avaliada através de:

- Registo de ocorrências relacionadas com proteção de crianças;
- Relatórios internos de acompanhamento;
- Questionários de perceção de segurança aplicados à comunidade educativa;
- Número de ações de sensibilização realizadas;
- Avaliação anual pela direção e estruturas pedagógicas.

2.18. Formação e Sensibilização

O agrupamento de escolas promoverá ações de formação destinadas a:

- Sensibilizar profissionais para os direitos das crianças;
- Capacitar para a identificação de sinais de risco;
- Melhorar práticas de prevenção e proteção.

2.19. Revisão do Código

O presente Código de Conduta será revisto periodicamente, garantindo a sua atualização e adequação às orientações legais e institucionais.

2.20. Disposição Final

Todos os membros da comunidade educativa devem conhecer, respeitar e aplicar este Código de Conduta, contribuindo para a construção de um ambiente escolar seguro e promotor dos direitos das crianças e jovens.



.....

3. Participação Ativa das Crianças e Jovens

3.1. Enquadramento e Objetivos

O presente Plano de Participação das Crianças e Jovens visa promover o envolvimento ativo, informado e responsável dos alunos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva na construção e na manutenção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e protetor. Assenta nos princípios dos direitos das crianças e jovens, nomeadamente o direito à participação, à escuta ativa e à expressão das suas opiniões em assuntos que lhes dizem respeito.

Este documento enquadra-se no quadro jurídico nacional de promoção e proteção das crianças e jovens, designadamente: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual); Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989); Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro); Normas e orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação relativas à segurança e à proteção em contexto escolar.

Objetivos principais:

- Garantir que todas as crianças e jovens têm oportunidades reais de participação;
- Promover uma cultura de respeito, inclusão e segurança;
- Incentivar a corresponsabilização dos alunos na vida escolar;
- Desenvolver competências sociais, cívicas e emocionais;
- Prevenir situações de risco, discriminação e violência.

3.2. Princípios Orientadores

Este plano baseia-se nos seguintes princípios:

a) Inclusão:

Todas as crianças e jovens, independentemente da sua idade, género, origem, condição socioeconómica ou necessidades educativas, devem ter acesso a oportunidades de participação.

b) Escuta ativa:

As opiniões dos alunos devem ser valorizadas e consideradas nos processos de decisão.

c) Segurança:

A participação deve ocorrer em ambientes seguros, onde os alunos se sintam respeitados e protegidos.

d) Corresponsabilidade:

Alunos, docentes, não docentes e famílias partilham responsabilidades na promoção de um ambiente positivo.

e) Transparência:

Os processos de participação devem ser claros, acessíveis e compreensíveis para todos.



.....

3.3. Estruturas e Mecanismos de Participação

Para assegurar a participação efetiva dos alunos, o agrupamento de escolas implementa os seguintes mecanismos:

a) Assembleia de Alunos:

Espaço regular de debate onde os alunos podem apresentar ideias, preocupações e propostas de melhoria.

b) Associação de Estudantes:

Estrutura representativa dos alunos, com papel ativo na dinamização de atividades e na articulação com a direção.

c) Delegados e Subdelegados de Turma:

Representantes eleitos que asseguram a comunicação entre alunos, professores e direção.

d) Assembleia de Delegados de Turma:

Representantes eleitos, designadamente delegados de turma e representantes dos alunos no Conselho Geral e da Associação de Estudantes, que asseguram a comunicação entre alunos e direção, com reuniões periódicas.

e) Questionários e consultas regulares:

Instrumentos para recolher opiniões sobre o ambiente escolar, segurança e bem-estar.

f) Caixa de sugestões (digital):

Canal acessível para apresentação de ideias ou preocupações de forma anónima, se desejado.

3.4. Participação na Promoção de um Ambiente Seguro e Inclusivo

Os alunos desempenham um papel central na construção de um ambiente escolar positivo através de:

a) Programas de mediação de conflitos:

Participação de alunos mediadores na resolução pacífica de conflitos.

b) Campanhas de sensibilização:

Promoção de iniciativas contra bullying, cyberbullying, exposição a conteúdos digitais, discriminação e violência.

c) Clubes e projetos escolares:

Participação em atividades que promovem inclusão, cidadania e respeito pela diversidade.

d) Identificação de riscos:

Capacidade de sinalizar situações de insegurança ou desconforto, contribuindo para a sua resolução.

3.5. Capacitação e Formação

Para garantir uma participação informada e eficaz, o agrupamento de escolas promove:

- Sessões de formação sobre direitos das crianças e jovens;



.....

- Desenvolvimento de competências de comunicação, liderança e resolução de conflitos;
- Educação para a cidadania e participação democrática;
- Sensibilização para temas como inclusão, igualdade e saúde mental.

3.6. Papel dos Adultos

Os adultos têm um papel fundamental na promoção da participação:

- Criar ambientes seguros e de confiança;
- Incentivar a expressão de opiniões;
- Valorizar e integrar os contributos dos alunos;
- Garantir acompanhamento e apoio contínuo;
- Assegurar que nenhuma criança ou jovem é excluído dos processos participativos.

3.7. Monitorização e Avaliação

O plano será monitorizado regularmente através de:

- Avaliação anual da participação dos alunos;
- Recolha de feedback dos alunos e da comunidade educativa;
- Ajustes às estratégias implementadas;
- Relatórios internos de acompanhamento.

Indicadores de sucesso incluem:

- Aumento da participação dos alunos;
- Redução de situações de conflito e exclusão;
- Melhoria do clima escolar;
- Maior satisfação dos alunos com o ambiente escolar.

3.8. Conclusão

Este Plano de Participação pretende consolidar uma cultura escolar baseada na inclusão, no respeito e na participação ativa das crianças e dos jovens. Ao envolver os alunos na construção do seu próprio ambiente educativo, promove-se não só o seu bem-estar, mas também o desenvolvimento de cidadãos responsáveis, críticos e participativos.

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva compromete-se a garantir que este plano é um instrumento dinâmico, adaptado às necessidades dos alunos e em constante evolução.



.....

4. Plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens

4.1. Enquadramento

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva reconhece a escola como um espaço privilegiado para a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens, assumindo um compromisso ativo com o seu bem-estar, desenvolvimento integral e segurança.

Este Plano Estratégico fundamenta-se nos princípios consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança e na legislação nacional em vigor, promovendo uma abordagem integrada, preventiva e participativa, envolvendo toda a comunidade educativa.

Este documento enquadra-se no quadro jurídico nacional de promoção e proteção das crianças e jovens, designadamente: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual); Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989); Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro); Normas e orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação relativas à segurança e à proteção em contexto escolar.

4.2. Missão, Visão e Valores

4.2.1. Missão

Assegurar uma educação de qualidade para todos e a construção de futuros sustentáveis, com base nos direitos humanos e nos princípios de solidariedade, inclusão, justiça social e respeito pela vida, pela dignidade humana e pela diversidade cultural.

4.2.2. Visão

Ser um agrupamento de escolas promotor de educação inclusiva, educação para uma cidadania democrática, educação para a sustentabilidade, educação digital e educação para a aprendizagem ao longo da vida.

4.2.3. Valores

- Responsabilidade e integridade;
- Excelência e exigência;
- Curiosidade, reflexão e inovação;
- Cidadania e participação;
- Liberdade.

4.3. Objetivos Estratégicos

OE1 – Promover o conhecimento e o exercício dos direitos das crianças e jovens

- Sensibilizar alunos para os seus direitos e deveres;



.....

- Integrar a educação para os direitos humanos no currículo, com destaque para a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

OE2 – Prevenir situações de risco e violência

- Implementar estratégias de prevenção do bullying, negligência e abuso;
- Identificar precocemente situações de vulnerabilidade.

OE3 – Reforçar mecanismos de proteção e intervenção

- Criar canais eficazes de sinalização e resposta;
- Articular com entidades externas de proteção.

OE4 – Fomentar a participação ativa das crianças e jovens

- Promover o envolvimento dos alunos na tomada de decisão;
- Valorizar a sua voz na construção do ambiente escolar.

OE5 – Capacitar a comunidade educativa

- Formar docentes, não docentes e famílias;
- Desenvolver competências socioemocionais nos alunos.

4.4. Eixos de Intervenção

Eixo 1 – Promoção dos Direitos

Ações:

- Integração de conteúdos sobre direitos das crianças nas disciplinas e projetos;
- Dinamização de campanhas temáticas (ex.: Dia Internacional dos Direitos da Criança; Semana da Interculturalidade);
- Criação de materiais informativos acessíveis aos alunos.

Resultados esperados:

- Maior conhecimento dos direitos;
- Aumento da consciência cívica e social.

Eixo 2 – Prevenção e Sensibilização

Ações:

- Programas de prevenção do bullying e cyberbullying;
- Sessões sobre saúde mental, igualdade e inclusão;
- Desenvolvimento de competências socioemocionais.

Resultados esperados:

- Redução de comportamentos de risco;
- Melhoria do clima escolar.



.....

Eixo 3 – Proteção e Intervenção

Ações:

- Implementação de um protocolo interno de sinalização de situações de risco;
- Dinamização do Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno e à Família (GIAAF) enquanto equipa multidisciplinar (docentes, psicólogo, assistente social, delegado de saúde, equipa de saúde escolar, representante da CPCJ);
- Articulação com CPCJ, serviços de saúde e forças de segurança.

Resultados esperados:

- Respostas mais rápidas e eficazes;
- Proteção adequada das crianças e jovens em risco.

Eixo 4 – Participação e Inclusão

Ações:

- Dinamização de assembleias de alunos;
- Envolvimento dos alunos em projetos escolares;
- Promoção da inclusão de alunos com necessidades específicas.

Resultados esperados:

- Maior envolvimento dos alunos;
- Reforço do sentimento de pertença.

Eixo 5 – Formação e Capacitação

Ações:

- Formação contínua para docentes e não docentes;
- Workshops para pais e encarregados de educação;
- Desenvolvimento de competências de comunicação e gestão de conflitos.

Resultados esperados:

- Comunidade mais preparada e informada;
- Melhoria das relações interpessoais.

4.5. Estrutura de Implementação

Coordenação:

Direção do agrupamento de escolas

Equipa Operacional:

- Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- Docentes responsáveis por projetos;
- Assistentes operacionais;



.....

- Representantes dos alunos;

Parcerias externas:

- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Serviços de saúde escolar;
- Autarquia local;
- Forças de segurança.

4.6. Plano de Ação (Resumo)

Objetivo	Ação	Responsáveis	Prazo
OE1	Sessões sobre direitos	Docentes/SPO	Anual
OE2	Programa anti-bullying	Equipa multidisciplinar	Contínuo
OE3	Protocolo de sinalização	Direção/SPO	Início do ano
OE4	Assembleias de alunos	Direção	Semestral
OE5	Formação da comunidade	Direção/Parcerias	Semestral

4.7. Monitorização e Avaliação

A avaliação do plano será contínua e baseada em:

- Questionários à comunidade educativa;
- Indicadores de ocorrências disciplinares;
- Participação em atividades;
- Relatórios do SPO e direção;

Indicadores-chave:

- Redução de situações de risco;
- Aumento da participação dos alunos;
- Melhoria do bem-estar escolar.

Relatórios de avaliação serão elaborados anualmente, permitindo ajustes e melhorias ao plano.

4.8. Comunicação e Divulgação

O plano será divulgado através de:

- Página web do agrupamento de escolas;
- Reuniões com pais e encarregados de educação;
- Sessões com alunos;
- Materiais informativos (cartazes, folhetos).



.....

4.9. Sustentabilidade e Melhoria Contínua

O plano assume um carácter dinâmico, sendo revisto periodicamente para responder às necessidades emergentes da comunidade educativa. A sua sustentabilidade assenta na articulação entre todos os intervenientes e na integração das suas ações na prática quotidiana da escola.

4.10. Conclusão

O Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens constitui um instrumento essencial para garantir que o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva é um espaço seguro, inclusivo e promotor do desenvolvimento integral dos seus alunos.

Através de uma abordagem preventiva, participativa e colaborativa, reforça-se o compromisso com a proteção e valorização das crianças e jovens, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e ativos na sociedade.



.....

5. Políticas e Procedimentos para Comunicar e Gerir as Situações de Maus-Tratos

5.1. Enquadramento

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva, no âmbito do seu Projeto Educativo, assume a proteção das crianças e jovens como uma prioridade fundamental, garantindo a promoção do seu bem-estar, da segurança e do desenvolvimento integral.

O presente documento define as políticas e os procedimentos internos para a sinalização, a comunicação e a gestão de situações de maus-tratos, assegurando uma resposta eficaz, célere e articulada com as entidades competentes.

Este documento enquadra-se no quadro jurídico nacional de promoção e proteção das crianças e jovens, designadamente: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual); Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989); Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro); Normas e orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação relativas à segurança e à proteção em contexto escolar.

5.2. Princípios Orientadores

A atuação do agrupamento de escolas rege-se pelos seguintes princípios:

- **Interesse superior da criança e do jovem** como prioridade absoluta;
- **Prevenção e deteção precoce** de situações de risco;
- **Confidencialidade e proteção de dados**;
- **Responsabilidade partilhada** entre todos os elementos da comunidade educativa;
- **Articulação institucional** com entidades externas;
- **Não revitimização** da criança ou do jovem.

5.3. Definição de Maus-Tratos

Consideram-se maus-tratos todas as formas de violência física, psicológica ou emocional, negligência, abuso sexual, exploração ou qualquer comportamento que comprometa o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem.

5.4. Sinais de Alerta

Todos os profissionais devem estar atentos a indicadores como:

- Lesões físicas inexplicadas ou recorrentes;
- Alterações bruscas de comportamento;
- Isolamento, medo ou ansiedade;
- Negligência (falta de higiene, alimentação, acompanhamento);



.....

- Relatos diretos ou indiretos de situações de violência;
- Comportamentos sexualizados inadequados à idade.

5.5. Procedimentos de Sinalização

5.5.1. Identificação

Qualquer membro da comunidade educativa (docente, não docente ou técnico especializado) que identifique ou suspeite de uma situação de maus-tratos deve agir de imediato.

5.5.2. Comunicação Interna

- A situação deve ser comunicada **de forma urgente**, no próprio dia ou no prazo máximo de 24 horas, ao diretor de turma (no caso de docentes) ou à direção;
- Deve ser preenchida uma **ficha de sinalização interna**, com descrição objetiva dos factos observados, disponível na página do agrupamento de escolas;
- Evitar interpretações ou julgamentos.

5.5.3. Encaminhamento

- A direção ativa o Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno e à Família (GIAAF), enquanto equipa multidisciplinar, através do serviço de psicologia e orientação;
- Avaliação preliminar do risco e da urgência da situação.

5.6. Procedimentos de Intervenção

5.6.1. Avaliação da Situação

A equipa analisa:

- Gravidade da situação;
- Existência de risco imediato;
- Necessidade de intervenção externa.

5.6.2. Medidas Internas

- Apoio psicológico ao aluno;
- Acompanhamento próximo pelo Diretor de Turma;
- Mediação escolar;
- Monitorização contínua da situação.

5.6.3. Comunicação Externa

Sempre que se justifique:

- Comunicação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Contacto com serviços de saúde ou forças de segurança;
- Informação aos encarregados de educação (quando não compromete a segurança da criança).



5.7. Confidencialidade e Registo

- Toda a informação deve ser tratada com estrita confidencialidade;
- Os registos devem ser guardados em local seguro;
- O acesso à informação é restrito à equipa responsável.

5.8. Papel dos Intervenientes

Docentes e Não Docentes:

- Identificar e sinalizar situações;
- Garantir um ambiente seguro;
- Colaborar com a equipa de intervenção.

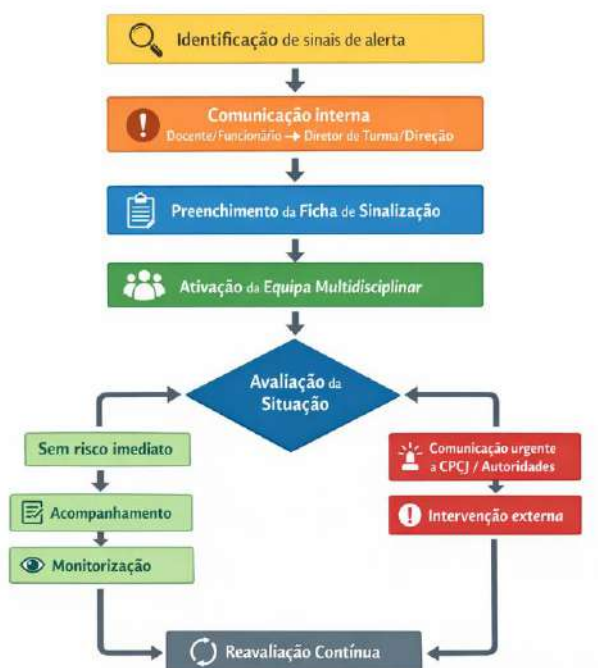
Direção:

- Coordenar o processo;
- Garantir articulação com entidades externas;
- Assegurar cumprimento dos procedimentos.

Serviço de Psicologia e Orientação:

- Avaliar e acompanhar situações;
- Apoiar alunos e famílias;
- Colaborar na tomada de decisão.

5.9. Fluxograma de Procedimentos





.....

5.10. Formação e Sensibilização

O agrupamento de escolas compromete-se a:

- Promover formação contínua para profissionais;
- Sensibilizar alunos para a identificação e denúncia de situações de risco;
- Envolver famílias na promoção de ambientes seguros.

5.11. Monitorização e Avaliação

O presente documento será:

- Avaliado anualmente;
- Ajustado em função das necessidades identificadas;
- Integrado nos instrumentos de gestão do agrupamento de escolas.

Indicadores:

- Número de situações sinalizadas;
- Tempo de resposta;
- Resultados das intervenções;
- Grau de satisfação da comunidade educativa.

5.12. Disposições Finais

Estas políticas e estes procedimentos entram em vigor após aprovação e assinatura pelo diretor do agrupamento de escolas, devendo ser divulgados a toda a comunidade educativa.

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva reafirma o seu compromisso com a proteção de todas as crianças e jovens, garantindo uma escola segura, inclusiva e promotora dos seus direitos.



.....

6. Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração

6.1. Enquadramento

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva reconhece que uma comunicação eficaz e uma forte articulação entre todos os intervenientes são fundamentais para garantir a proteção das crianças e dos jovens.

Este Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração visa estruturar práticas de comunicação claras, seguras e eficientes, promovendo uma cultura de cooperação entre escola, família e entidades externas, no âmbito da prevenção, da sinalização e da intervenção em situações de risco.

Este documento enquadra-se no quadro jurídico nacional de promoção e proteção das crianças e jovens, designadamente: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual); Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989); Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro); Normas e orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação relativas à segurança e à proteção em contexto escolar.

6.2. Objetivos

Objetivo Geral:

Reforçar a eficácia da comunicação e da colaboração institucional, garantindo respostas integradas na promoção e na proteção das crianças e dos jovens.

Objetivos Específicos:

- OE1: Melhorar os fluxos de comunicação interna;
- OE2: Reforçar a articulação com famílias;
- OE3: Consolidar parcerias com entidades externas;
- OE4: Garantir comunicação segura e confidencial;
- OE5: Promover a literacia da comunidade educativa nesta área.

6.3. Princípios Orientadores

- **Clareza:** Informação acessível e compreensível;
- **Rapidez:** Comunicação atempada em situações de risco;
- **Confidencialidade:** Proteção rigorosa dos dados pessoais;
- **Cooperação:** Trabalho em rede entre intervenientes;
- **Confiança:** Relações baseadas no respeito e na escuta ativa;
- **Responsabilidade:** Compromisso de todos os elementos da comunidade educativa.

6.4. Eixos Estratégicos e Ações

Eixo 1 – Comunicação Interna



.....

Objetivo: Garantir fluxos de comunicação eficazes dentro do agrupamento de escolas.

Ações:

- Definição de canais formais de comunicação (e-mail institucional, plataformas internas);
- Criação de procedimentos claros para sinalização de situações de risco;
- Reuniões periódicas entre direção, serviço de psicologia e orientação, diretores de turma e outros intervenientes;
- Partilha de informação relevante com respeito pela confidencialidade.

Resultados esperados:

- Redução de falhas de comunicação;
- Resposta mais rápida a situações sinalizadas.

Eixo 2 – Comunicação com Alunos

Objetivo: Promover a confiança e a capacidade dos alunos para comunicar situações de risco.

Ações:

- Divulgação de canais de apoio (Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno e à Família);
- Sessões de sensibilização sobre direitos e proteção;
- Criação de espaços seguros de escuta (assembleias, tutorias, mentorias);
- Utilização de linguagem clara e adequada à idade.

Resultados esperados:

- Maior confiança dos alunos na escola;
- Aumento da sinalização voluntária.

Eixo 3 – Comunicação com Famílias

Objetivo: Reforçar o envolvimento das famílias na proteção das crianças e dos jovens.

Ações:

- Reuniões regulares com encarregados de educação;
- Divulgação de informação sobre sinais de risco e formas de atuação;
- Criação de canais diretos de contacto com a escola;
- Promoção de ações de sensibilização e formação parental.

Resultados esperados:

- Maior colaboração família-escola;
- Intervenções mais eficazes.

Eixo 4 – Colaboração com Entidades Externas

Objetivo: Garantir uma atuação articulada com parceiros institucionais.

Ações:

- Estabelecimento de protocolos de colaboração;
- Articulação regular com CPCJ, serviços de saúde, forças de segurança e autarquia;



.....

- Participação em redes locais de proteção;
- Partilha de informação relevante dentro dos limites legais.

Resultados esperados:

- Respostas mais integradas;
- Maior eficácia na proteção das crianças e dos jovens.

Eixo 5 – Comunicação em Situações de Crise

Objetivo: Assegurar uma comunicação adequada em situações críticas.

Ações:

- Definição de procedimentos para comunicação urgente;
- Identificação de responsáveis pela comunicação;
- Garantia de mensagens claras e consistentes;
- Proteção da identidade da criança ou do jovem.

Resultados esperados:

- Gestão eficaz de situações de risco;
- Minimização de impactos negativos.

6.5. Canais de Comunicação

Internos:

- Plataforma digital do agrupamento de escolas;
- E-mail institucional;
- Reuniões formais;
- Registos internos (fichas de sinalização).

Externos:

- Contactos diretos com entidades parceiras;
- Página institucional do agrupamento de escolas;
- Sessões presenciais com famílias.

6.6. Estrutura de Coordenação

Responsáveis:

- Direção do agrupamento de escolas;
- Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno e à Família;
- Diretores de turma.

Funções:

- Coordenar a comunicação;
- Garantir o cumprimento dos procedimentos;



.....

- Monitorizar a eficácia das estratégias;
- Promover a articulação entre intervenientes.

6.7. Monitorização e Avaliação

O plano será avaliado através de:

- Questionários à comunidade educativa;
- Número e qualidade das comunicações efetuadas;
- Tempo de resposta a situações sinalizadas;
- Grau de participação das famílias e parceiros.

Periodicidade: Avaliação anual

Indicadores de sucesso:

- Melhoria dos fluxos de comunicação;
- Aumento da confiança dos alunos;
- Maior articulação institucional;
- Redução de situações não sinalizadas.

6.8. Divulgação

O plano será divulgado através de:

- Reuniões de início de ano letivo;
- Plataforma digital do agrupamento de escolas;
- Sessões de sensibilização;
- Materiais informativos.

6.9. Conclusão

O presente Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração reforça o compromisso do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva com a proteção das crianças e jovens, reconhecendo que uma comunicação eficaz e uma colaboração sólida são pilares essenciais para uma intervenção preventiva e integrada.

A sua implementação contribuirá para uma escola mais segura, inclusiva e capaz de responder de forma eficaz às necessidades dos seus alunos.



.....

7. Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco/ Perigo (SIGRP)

7.1. Enquadramento

No âmbito da promoção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e protetor, o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva propõe que a constituição da **Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP)** corresponda à composição do **Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno e à Família (GIAAF)**.

Esta equipa tem como finalidade assegurar uma abordagem estruturada, preventiva e articulada na identificação, na avaliação e na gestão de riscos e perigos que possam afetar as crianças e jovens, bem como toda a comunidade educativa, em coerência com o Projeto Educativo e os instrumentos de gestão do agrupamento de escolas.

7.2. Constituição da Equipa

A Equipa Coordenadora do SIGRP deve integrar elementos com funções diversificadas, assegurando uma abordagem multidisciplinar:

Entidade/Serviço	Elemento	Categoria Profissional
Direção	Diretor	Pessoal docente (órgão de gestão)
Coordenação Pedagógica	Coordenadora do Programa Escola Promotora de Saúde	Pessoal docente
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	Representante da Educação na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	Pessoal docente
Serviço de Psicologia e Orientação	Psicóloga do Agrupamento de Escolas	Técnico superior
Serviço de Psicologia e Orientação	Psicóloga da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Técnico superior
Ação Social	Mediadora escolar do Agrupamento de Escolas	Técnico superior
Terapia da Fala	Terapeuta da Fala do Agrupamento de Escolas	Técnico superior
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Técnico superior
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Nutricionista da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Técnico superior
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	Vereadora
Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões	Delegada de Saúde	Médico
Unidade de Cuidados na Comunidade Nova D' Aire	Equipa de Enfermagem	Enfermeiros



.....

7.3. Funcionamento e Periodicidade das Reuniões

Periodicidade:

- Reuniões ordinárias: trimestrais;
- Reuniões extraordinárias: sempre que se verifique uma situação urgente ou de risco elevado.

Funcionamento:

- Convocação pelo elemento coordenador;
- Definição de ordem de trabalhos;
- Garantia de confidencialidade das informações tratadas;
- Possibilidade de criação de subgrupos de trabalho para situações específicas.